



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

### PROJETO DE LEI Nº 181, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Poder Executivo

*Revoga as Leis que especifica, as quais dispõem sobre Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.*

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 4.356, de 14 de abril de 2009, nº 4.608, de 23 de março de 2010, nº 4.635, de 13 de abril de 2010 e nº 4.644, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de agosto de 2010.

**AIRTON LUIZ ARTUS**  
Prefeito Municipal

**Leandro Pitsch**  
Secretário de Administração



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para revogação das Leis autorizativas de contratações emergenciais, Leis nº 4.356, de 14 de abril de 2009, nº 4.608, de 23 de março de 2010, nº 4.635, de 13 de abril de 2010 e nº 4.644, de 20 de abril de 2010, as quais autorizaram a contratação dos cargos de Assistente de Controle Interno, Arquiteto, Engenheiro Civil, Biólogo, Fiscal do Meio Ambiente e Procurador Jurídico respectivamente. Tais contratações, após apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, encontram-se vagas, sendo desnecessária a continuidade das mesmas.

Outrossim, leva-se em consideração o fato de que atualmente o Município, por meio de sua Administração, tem como prioridade o preenchimento de vagas por meio de Concurso Público, restando apenas uma vaga preenchida por servidor contratado emergencialmente, que trata da Lei nº 4.597/2010, para Professor Séries Finais – Alemão, durante o ano letivo, e tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço.

Diante do levantamento realizado, e levando em consideração o Parecer nº 068/2010 da Procuradoria Jurídica do Município:

“Diante do levantamento realizado, sugere-se que as necessidades administrativas sejam preenchidas via concurso público, a ser realizado dentro das possibilidades orçamentárias e da estrita necessidade do serviço, encaminhando-se projeto de lei revogando as autorizações legais cujas vagas não se encontram preenchidas, conforme levantamento à fl. 07 do expediente (ressalvadas as autorizações emergenciais posteriores, para instalação dos serviços SALVAR/SAMU).

Sugere-se, ademais, se acolhido o presente Parecer, que a Secretaria Municipal de Administração proceda à cientificação aos titulares das Pastas envolvidas, para eventuais manifestações que entenderem pertinentes.

Por derradeiro, qualquer pedido de nova contratação emergencial deverá passar pela avaliação da Secretaria Municipal de Administração, pela Procuradoria Jurídica do Município, indicação do impacto financeiro pela Secretaria da Fazenda, para julgamento final pelo Chefe do Poder Executivo.”

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente Projeto de Lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores.

**AIRTON LUIZ ARTUS**  
Prefeito Municipal

**Leandro Pitsch**  
Secretário de Administração